



# Prefeitura Municipal de Irati

Departamento de Documentação

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 – CEP 84500-000 – Irati – PR  
Fones (42) 3907 3000 – 3907 3066 – Fax (42) 3907 3062  
[www.irati.pr.gov.br](http://www.irati.pr.gov.br)

PUBLICADO

Folha de Irati

EM 27/11/2013

DIVISÃO DE EXPEDIENTE

**LEI Nº 3745**

**Súmula:** Institui a Semana do Idoso no Município de Irati - PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída a última semana do mês de abril como "Semana do Idoso" no Município de Irati, Estado do Paraná.

**Art. 2º** - Na referida semana a Administração Pública Municipal, realizará diversos eventos em comemoração a "Semana do Idoso", tais como:

I – Promoção de eventos sociais e culturais buscando a interação do Idoso com a sociedade;

II – Promoção de encontros e fóruns de debates com temas de relevância social tendo como foco central o idoso;

III – Promoção de concursos, oficinas temáticas, cursos e afins que promovam e facilitem o cotidiano do idoso;

IV – A escolha, por intermédio de eleição, de 10 (dez) idosos, para receber título de honraria pelos préstimos dedicados ao longo da vida profissional e/ou pessoal em prol da comunidade;

V – A realização da "Olimpíada do Idoso", com modalidades esportivas direcionadas a terceira idade;

VI – Promoção de campanhas de exames preventivos de saúde para as manifestações de enfermidades mais comuns em pessoas com idade ou superior a 60 (sessenta) anos;

VII – Outras atividades afins que visem à promoção e valorização do idoso na sociedade.



## Prefeitura Municipal de Irati

Departamento de Documentação

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 – CEP 84500-000 – Irati – PR  
Fones (42) 3907 3000 – 3907 3066 – Fax (42) 3907 3062  
[www.irati.pr.gov.br](http://www.irati.pr.gov.br)

**Art. 3º** - O Poder Público Municipal poderá firmar parcerias com outras entidades do setor público/privado para o planejamento, execução e acompanhamento dos eventos.

**Art. 4º** - Compete aos Poderes Executivo e Legislativo, na forma da Lei, a criação e suplementação de dotações orçamentárias que garantam a execução dos eventos da “Semana do Idoso”.

**Art. 5º** - O Poder Executivo regulamentará as atividades a serem desenvolvidas.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, 19 de novembro de 2013.

ODILON ROGÉRIO BURGATH  
PREFEITO MUNICIPAL

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Odilon Rogério Burgath", is written over a stylized oval outline.